

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 90002/2025

Processo nº 02410035.000454/2025-52

CONCORRÊNCIA 90002/2025 - SEAD

Processo: 02410035.000454/2025-52

Contratante: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

UASG: 925538.

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data da Sessão Pública: dia 15/07/25 às 10h (horário de Brasília).

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(os) de **Qualificação e Capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Valor Estimado: R\$ 524.214,55 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Fechado.

Preferência ME/PP/Equiparadas: Sim.

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR inscrito no CNPJ sob nº 10.202.792/0001-30, sediado no Centro de Convenções de Natal, à Av. Senador Dinarte Mariz, Via Costeira, S/N, Ponta Negra, Natal/RN, CEP nº 59.090-002, realizará licitação, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2024, datada de 07/05/2024, publicada no DOE edição nº 15.663, de 09/05/2024, Portaria-SEI Nº 66, de 09 de julho de 2024, publicada no DOE edição nº 15.705, de 10 de julho de 2024, com a empresa **EMPROTUR**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(os) de **Qualificação e Capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no curso de Gestão de Pequenos negócios em comércio e serviços, com carga horária total de 40 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari		1	20 vagas por oferta	R\$ 16.837,74	R\$ 162.260,19
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 18.061,29	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 17.458,11	
	04			Currais Novos		1		R\$ 17.836,97	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 18.212,54	
	06			Lagoa Nova		1		R\$ 17.599,45	
	07			Parelhas		1		R\$ 16.183,74	
	08			Patu		1		R\$ 19.343,02	
	09			Portalegre		1		R\$ 20.727,34	
	01							R\$	

02		OFICINA	Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Turismo de base comunitária, com carga horária total de 11 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Acari	UND	5	20 vagas por oferta - de forma continuada	13.121,77	R\$ 126.421,69
	02			Carnaúba dos Dantas		5		R\$ 13.649,94	
	03			Cerro Corá		5		R\$ 12.478,75	
	04			Currais Novos		5		R\$ 12.728,87	
	05			Felipe Guerra		5		R\$ 15.463,63	
	06			Lagoa Nova		5		R\$ 12.386,02	
	07			Parelhas		5		R\$ 14.318,35	
	08			Patu		5		R\$ 15.652,23	
	09			Portalegre		5		R\$ 16.622,13	
03	01	SEMINÁRIO	Oferta de 220 vagas no Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais, com carga horária total de 04 horas (cada seminário), na modalidade presencial.	Acari		1	20 vagas por oferta	R\$ 3.998,56	R\$ 47.942,84
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 4.149,35	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 3.883,55	
	04			Currais Novos		2		R\$ 8.280,44	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 4.572,20	
	06			Lagoa Nova		1		R\$ 3.927,05	
	07			Parelhas		1		R\$ 4.289,26	
	08			Patu		1		R\$ 4.536,05	
	09			Portalegre		2		R\$ 10.306,39	
04	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no Curso de Acesso a Mercados, com carga horária total de 16 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari		1	20 vagas por oferta	R\$ 6.652,74	R\$ 63.072,58
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 6.803,53	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 6.671,07	
	04			Currais Novos		1		R\$ 6.786,11	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 7.293,05	
	06			Lagoa Nova		1		R\$ 6.947,90	
	07			Parelhas		1		R\$ 6.943,44	
	08			Patu		1		R\$ 7.256,90	
	09			Portalegre		1		R\$ 7.717,83	
05	01	OFICINA	Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Boas práticas sustentáveis para o turismo, com carga horária total de 10 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Acari		5	20 vagas por oferta - de forma continuada	R\$ 12.943,50	R\$ 124.517,25
	02			Carnaúba dos Dantas		5		R\$ 13.471,66	
	03			Cerro Corá		5		R\$ 12.267,14	
	04			Currais Novos		5		R\$ 12.450,60	
	05			Felipe Guerra		5		R\$ 15.218,69	
	06			Lagoa Nova		5		R\$ 12.107,75	
	07			Parelhas		5		R\$ 14.140,08	
	08			Patu		5		R\$ 15.473,96	
	09			Portalegre		5		R\$ 16.443,86	

1.2. O objeto da contratação têm a natureza de **serviços especiais**, conforme justificativa (Anexo I).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do(s) contrato(s), prorrogável mediante a autorização da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Serão contratadas até 5 (cinco) empresas prestadoras de serviços de capacitação e/ou qualificação doravante denominada(s) licitante(s) ou contratada(s).

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO ORÇAMENTO:

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 524.214,55 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica e seus detalhamentos (Anexos II a VI).

3.2. Os valores apresentados no orçamento contemplam os custos operacionais e pedagógicos, deslocamento (combustível ou outro gasto com locomoção), material de apoio ou didático, diárias, custos com professor/instrutor/palestrante especialista na temática e certificados. O detalhamento destes estão apresentados nos anexos do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.13 deste Edital.

4.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 4.11. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 10.13.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Para a realização dos serviços, deverão ser comprovadas:
 - I - A experiência técnica da empresa mediante atestados de capacidade técnica válidos no objeto deste.
 - II - A qualificação técnica da equipe mínima envolvida, com possibilidade de contratação específica para execução do projeto.
 - 5.1.2. Exigências para Cursos:
 - 5.1.2.1. Curso 1: Acesso a Mercados (16 horas)
 - I - Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços semelhantes ao objeto, demonstrando aptidão para ministrar cursos relacionados a Acesso a Mercados.
 - II - Diploma de graduação em Administração, Marketing ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.
 - III - Comprovação de que o(s) profissional(is) designado(s) para o curso possui(em) vínculo com a empresa (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou outro instrumento equivalente).
 - 5.1.2.2. Curso 2: Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços (40 horas)
 - I - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em ministrar cursos na área de Gestão de Pequenos Negócios ou áreas correlatas.
 - II - Diploma de nível superior em Administração, Economia ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.
 - 5.1.3. Exigências para Seminários:
 - 5.1.3.1. Seminário: Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais (4 horas)
 - I - Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de seminários, palestras ou eventos em

temas relacionados a Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.

II - Experiência comprovada mediante histórico de apresentações ou currículo dos profissionais.

III - Diploma de nível superior em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão nos seminários descritos no objeto.

5.1.4. Exigências para Oficinas:

5.1.4.1. Ciclo de Oficinas: Turismo de Base Comunitária (11 horas)

I - Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de oficinas ou projetos na área de Turismo de Base Comunitária.

II - Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.

5.1.4.2. Ciclo de Oficinas: Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo (10 horas)

I - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em oficinas ou projetos na área de Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.

II - Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Lote;

5.2.2. Item;

5.2.3. Tipo;

5.2.4. Especificação;

5.2.5. Município;

5.2.6. Quantidade;

5.2.7. Vagas;

5.2.8. Valor Unitário (R\$);

5.2.9. Valor Total (R\$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8.4. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

5.8.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.8.6. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 14.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.5.3. Certidão de Inidoneidade (TCU).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2 e 4.6 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. contiverem vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão de Análise das Propostas Técnicas (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14.0.1. A Comissão será designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN; e,

6.14.0.2. A Comissão será composta por no mínimo 03 (três) membros com conhecimento técnico específico.

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os seguintes parâmetros:

6.15.1. Avaliação técnica:

6.15.1.1. Conteúdo programático: será avaliado o conteúdo programático de acordo com as especificações contidas em cada curso.

6.15.1.2. Pontuação máxima: 20 pontos.

I - Atende além das especificações do conteúdo programático solicitado: 20 pontos.

II - Atende a todas especificações do conteúdo programático: 10 pontos.

III - Não atende as especificações do conteúdo programático: 0 pontos.

6.15.1.3. Experiência da empresa: será pontuada a experiência da empresa na realização de capacitação e/ou qualificação para o turismo e áreas correlatas.

- 6.15.1.4. Pontuação máxima: 20 pontos.
- I - Mais de 10 anos comprovados de experiência: 20 pontos.
 - II - Entre 5 e 10 anos comprovados de experiência: 10 pontos.
 - III - Menos de 5 anos comprovados de experiência: 0 pontos.
- 6.15.1.5. Certificações internacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas internacionalmente.
- 6.15.1.6. Pontuação máxima: 15 pontos.
- I - Mais de 3 certificações reconhecidas internacionalmente: 15 pontos.
 - II - Até 2 certificações reconhecidas internacionalmente: 10 pontos.
 - III - Nenhuma certificação reconhecida internacionalmente: 0 pontos.
- 6.15.1.7. Certificações nacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas nacionalmente.
- 6.15.1.8. Pontuação máxima: 15 pontos.
- I - Mais de 3 certificações reconhecidas nacionalmente: 15 pontos.
 - II - Até 2 certificações reconhecidas nacionalmente: 10 pontos.
 - III - Nenhuma certificação reconhecida nacionalmente: 0 pontos.
- 6.15.2. Avaliação de preço:
- 6.15.3. Pontuação máxima: 30 pontos.
- I - Menor preço entre os concorrentes: 30 pontos.
 - II - Proposta com preço de até 10% superior ao menor preço: 20 pontos.
 - III - Proposta com preço entre 10% e 20% superior ao menor preço: 10 pontos.
 - IV - Proposta com preço mais que 20% superior ao menor preço: 05 pontos.
- 6.15.4. Total de pontos: 100 pontos.
- 6.15.5. A soma dos pontos de todos os critérios determinará a classificação das propostas técnicas e de preço.
- 6.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.17.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.19.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.19.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.19.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.19.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP = Nota da proposta de preço do licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica; e

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.26. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.32. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 6.33. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.1.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.1.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcelas, após a realização do serviço pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal com relatório da prestação de serviço devidamente atestada pela contratante.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.2.1. O pagamento será feito em parcelas, de acordo com a realização do serviço pela contratada, e entrega de cada etapa do produto.

8.3. DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.3.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante pagará à futura CONTRATADA no mês subsequente ao de cada entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e da apresentação dos documentos, de acordo com o quantitativo recebido. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Instrumental de Finanças (UIF) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da futura CONTRATADA, por meio da Plataforma TranfereGov.
- 8.3.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão requisitante.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. Antes de cada pagamento à futura contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da futura contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão requisitante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da futura contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o órgão requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à futura contratada a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a futura contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3.11. A futura contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.12. Ao órgão requisitante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital que faz parte o contrato.

8.3.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3.14. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

8.3.15. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

8.3.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da futura CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do órgão requisitante.

8.3.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9.4. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.3.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.10.3.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Será exigida a garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Fiscalização:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

12.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.9. Para este Termo, fica designada como **Fiscal Técnico** a Sra. **Kaline Mendonça dos Santos**, Subcoordenadora de Qualificação.

Fiscalização Administrativa:

12.10. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. Para este Termo, fica designada como **Fiscal Administrativa** a Sra. **Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo**, Coordenadora de Articulação e Ordenamento.

Gestor do Contrato:

12.13. Cabe ao gestor do contrato:

12.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.14. Para este termo, fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra **Erika Danyelle Ataíde Cavalcanti**, Subcoordenadora de Regionalização.

12.15. O monitoramento da execução se dará em acordo com a metodologia apresentada, por meio de acompanhamento de todas ações necessárias nas etapas, até o cumprimento das metas propostas, em consequente, o cumprimento do objeto.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou,

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.rn.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou,

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa; impedimento de licitar e contratar; e,

15.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@sead.rn.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência (Id. 33114234);
 - b) Anexo II - Minuta de Contrato (Id. 33146940);
 - c) Anexo III - Modelo de Procuração (Id. 33704685);
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Id. 33704735);
 - e) Anexo V - Modelo de Proposta de Preço (Id. 33704814);
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração Referente a Trabalho de Menor (Id. 33704900).

Na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO**, Secretário de Estado, em 23/05/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33931267** e o código CRC **4979E558**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02410035.000454/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) de **Qualificação e Capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no curso de Gestão de Pequenos negócios em comércio e serviços, com carga horária total de 40 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari	UND	1	20 vagas por oferta	R\$ 16.837,74	R\$ 162.260,19
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 18.061,29	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 17.458,11	
	04			Currais Novos		1		R\$ 17.836,97	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 18.212,54	
	06			Lagoa Nova		1		R\$ 17.599,45	
	07			Parelhas		1		R\$ 16.183,74	
	08			Patu		1		R\$ 19.343,02	
	09			Portalegre		1		R\$ 20.727,34	
	01		Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Turismo de base	Acari	UND	5	20 vagas	R\$ 13.121,77	
	02			Carnaúba dos Dantas		5		R\$ 13.649,94	
	03			Cerro Corá		5		R\$ 12.478,75	
	04			Currais Novos		5		R\$ 12.728,87	

02	05	OFICINA	comunitária, com carga horária total de 11 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Felipe Guerra	5	por oferta - de forma continuada	R\$ 15.463,63	R\$ 126.421,69
	06			Lagoa Nova	5		R\$ 12.386,02	
	07			Parelhas	5		R\$ 14.318,35	
	08			Patu	5		R\$ 15.652,23	
	09			Portalegre	5		R\$ 16.622,13	
03	01	SEMINÁRIO	Oferta de 220 vagas no Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais, com carga horária total de 04 horas (cada seminário), na modalidade presencial.	Acari	1	20 vagas por oferta	R\$ 3.998,56	R\$ 47.942,84
	02			Carnaúba dos Dantas	1		R\$ 4.149,35	
	03			Cerro Corá	1		R\$ 3.883,55	
	04			Currais Novos	2		R\$ 8.280,44	
	05			Felipe Guerra	1		R\$ 4.572,20	
	06			Lagoa Nova	1		R\$ 3.927,05	
	07			Parelhas	1		R\$ 4.289,26	
	08			Patu	1		R\$ 4.536,05	
	09			Portalegre	2		R\$ 10.306,39	
04	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no Curso de Acesso a Mercados, com carga horária total de 16 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari	1	20 vagas por oferta	R\$ 6.652,74	R\$ 63.072,58
	02			Carnaúba dos Dantas	1		R\$ 6.803,53	
	03			Cerro Corá	1		R\$ 6.671,07	
	04			Currais Novos	1		R\$ 6.786,11	
	05			Felipe Guerra	1		R\$ 7.293,05	
	06			Lagoa Nova	1		R\$ 6.947,90	
	07			Parelhas	1		R\$ 6.943,44	
	08			Patu	1		R\$ 7.256,90	
	09			Portalegre	1		R\$ 7.717,83	
05	01	OFICINA	Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Boas práticas sustentáveis para o turismo, com carga horária total de 10 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Acari	5	20 vagas por oferta - de forma continuada	R\$ 12.943,50	R\$ 124.517,25
	02			Carnaúba dos Dantas	5		R\$ 13.471,66	
	03			Cerro Corá	5		R\$ 12.267,14	
	04			Currais Novos	5		R\$ 12.450,60	
	05			Felipe Guerra	5		R\$ 15.218,69	
	06			Lagoa Nova	5		R\$ 12.107,75	
	07			Parelhas	5		R\$ 14.140,08	
	08			Patu	5		R\$ 15.473,96	
	09			Portalegre	5		R\$ 16.443,86	

1.2. O objeto da contratação têm a natureza de **serviços especiais**, conforme justificativa (Anexo I).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do(s) contrato(s), prorrogável mediante a autorização da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Serão contratadas até 5 (cinco) empresas prestadoras de serviços de capacitação e/ou qualificação doravante denominada(s) licitante(s) ou contratada(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa (Anexo I) e Estudo técnico Preliminar (ID: 32513412) deste Termo de Referência.

2.2. Esta, visa, também, executar junto ao Ministério do Turismo, objetivos de interesse público e recíproco, dispostos no Instrumento nº 970061/2024, seu aditivo e Plano de Trabalho (IDs: 31842566, 31842654 e 31844487).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Com foco no fortalecimento da interiorização do turismo no estado, o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, em consonância com as estratégias do Governo Federal para o desenvolvimento do turismo apresenta a qualificação profissional como um vetor importante para o processo de desenvolvimento do turismo para os municípios e consequentemente para as regiões turísticas, objetivando a promoção e geração de empregos, contribuindo assim para a redução das desigualdades sociais e econômicas regionais.

3.2. A capacitação profissional é uma meta que está inserida no PPA do estado do RN, onde há recursos para execução da referida ação. No Decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte “articular-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo”.

3.3. A iniciativa de capacitação dialoga com cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: Educação de qualidade; Trabalho decente e crescimento econômico; Redução das desigualdades; Cidades e Comunidades sustentáveis e Consumo e Produção Responsáveis.

3.4. Nessa perspectiva, a SETUR/RN almeja ofertar capacitações para os municípios que integram as Regiões Turísticas do Rio Grande Norte, tais como: os seis municípios que integram o Geoparque Seridó, Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, localizados na região do Seridó. Assim também, para os municípios de Patu e Felipe Guerra, localizados na região Oeste Potiguar, e Portalegre, localizado na Região Rota do Frio.

3.5. As temáticas de capacitação a serem realizadas para esses municípios são: Turismo de Base Comunitária, Acesso à Mercados, Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços, Boas Práticas Turísticas Sustentáveis e Turismo Inclusivo.

3.6. As temáticas de capacitação supracitadas corroboram com as realidades dos municípios, pois os seus elementos, sejam da realidade local, a partir de suas características genuínas, assim como nos seus contextos turísticos integram recursos ambientais, históricos e culturais, práticas tradicionais nos modos de desenvolverem as suas atividades, seja no contexto profissional, em suas redes sociais que são as já praticadas em seus territórios, contribuindo assim, para o empoderamento das pessoas que residem nesses municípios através da disseminação do conhecimento e ocasionando o poder de decisão enquanto agentes de transformação em municípios e regiões fortalecendo os laços entre seus atores e consequentemente contribuindo para uma forma de desenvolver o turismo a partir de uma lógica sustentável e integrativa.

3.7. Tem como objetivo realizar capacitação sobre Turismo de Base Comunitária para pessoas dos municípios que integram o Geoparque Seridó e os municípios de Felipe Guerra, Portalegre e Patu, afim de:

- a) Qualificar e Capacitar gestores público municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a conduzir o processo de implantação do turismo de base comunitária em seus municípios;
- b) Qualificar pessoas para desenvolverem competências com estratégias e a prática da função de Acesso à Mercados, seja no contexto público ou privado;
- c) Qualificar e Capacitar gestores públicos municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a execução de boas práticas sustentáveis para serem implantadas em suas práticas do cotidiano e consequentemente para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável e responsável;
- d) Qualificar e capacitar pessoas e empreendedores locais sobre a Gestão de negócios em comércio e serviços turísticos, assim como, fomentar o processo de desenvolvimento na melhoria da qualidade nos serviços turísticos já existentes, assim como, incentivar para processo de novos negócios e serviços;
- e) Sensibilizar pessoas, gestores públicos municipais, empresários locais, pessoas da comunidade sobre ações para promover o Turismo Inclusivo como vetor de transformação e potencialidade para os seus municípios.

3.7.1. A meta total é qualificar e capacitar 940 pessoas. No entanto, do ponto de vista técnico, considera-se uma tolerância de 30 % de evasão (não qualificados) para fins de avaliação da meta, devido a fatores diversos como doença, desistência, entre outros.

3.7.2. Configuram-se como resultados esperados qualificar e capacitar, no mínimo, 70% das vagas ofertadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução;

4.1.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

REQUISITOS TÉCNICOS

4.5. Para a realização dos serviços, deverão ser comprovadas:

1. A experiência técnica da empresa mediante atestados de capacidade técnica válidos no objeto deste.
2. A qualificação técnica da equipe mínima envolvida, com possibilidade de contratação específica para execução do projeto.

4.6. Exigências para Cursos:

4.6.1. Curso 1: Acesso a Mercados (16 horas)

- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços semelhantes ao objeto, demonstrando aptidão para ministrar cursos relacionados a Acesso a Mercados.
- Diploma de graduação em Administração, Marketing ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.
- Comprovação de que o(s) profissional(is) designado(s) para o curso possui(em) vínculo com a empresa (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou outro instrumento equivalente).

4.6.2. Curso 2: Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços (40 horas)

- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em ministrar cursos na área de Gestão de Pequenos Negócios ou áreas correlatas.
- Diploma de nível superior em Administração, Economia ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.

4.7. Exigências para Seminários:

4.7.1. Seminário: Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais (4 horas)

- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de seminários, palestras ou eventos em temas relacionados a Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.
- Experiência comprovada mediante histórico de apresentações ou currículo dos profissionais.
- Diploma de nível superior em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão nos seminários descritos no objeto.

4.8. Exigências para Oficinas:

4.8.1. Ciclo de Oficinas: Turismo de Base Comunitária (11 horas)

- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de oficinas ou projetos na área de Turismo de Base Comunitária.
- Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.

4.8.2. Ciclo de Oficinas: Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo (10 horas)

- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em oficinas ou projetos na área de Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.
- Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A SETUR/RN, a empresa contratada e as gestões municipais trabalharão juntas para mobilizar e sensibilizar os interessados durante o processo de inscrição, as quais serão realizadas de forma a melhor alcançar o público alvo de cada oferta. Os cursos, oficinas e seminários serão ofertados na modalidade presencial, as salas de aulas serão disponibilizadas pelas Gestões Municipais de cada município.

5.2. Todas as ofertas ocorrerão no respectivo município beneficiário.

5.3. Todas as ofertas devem ter, obrigatoriamente, inscrições com lista de espera, visando o pleno cumprimento do objeto.

5.4. O curso de Gestão de Pequenos Negócios em Comércio terá duração máxima de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 40 horas;

5.4.1. O curso deverá ser ministrado preferivelmente em até 10 dias consecutivos, em horário, local e datas a

serem definidas pela contratante.

5.5. O curso de Acesso a Mercado terá duração máxima de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 16 horas;

5.5.1. O curso deverá ser ministrado preferivelmente em até 5 dias consecutivos, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.6. As Oficinas de Turismo de Base Comunitária terão duração de 2h ou 3h aula por dia (conforme detalhamento), totalizando a carga-horária de 11 horas;

5.6.1. As oficinas deverão ser ministradas preferivelmente com um intervalo de no mínimo 15 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.6.2. Os participantes das oficinas devem ser, preferivelmente, os mesmos em todo o ciclo, salvo em caso de evasão, sendo convocados novos participantes da lista de espera.

5.7. As Oficinas de Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo terão duração de 2h aula por dia, totalizando a carga-horária de 10 horas;

5.7.1. As oficinas deverão ser ministradas preferivelmente com um intervalo de no mínimo 15 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.7.2. Os participantes das oficinas devem ser, preferivelmente, os mesmos em todo o ciclo, salvo em caso de evasão, sendo convocados novos participantes da lista de espera.

5.8. O seminário de Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais terá duração de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 4 horas.

5.8.1. Para os municípios que receberão 2 ofertas de seminário, estes deverão ser ministrados preferivelmente com um intervalo de 60 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.8.1.1. Os participantes das ofertas devem ser, obrigatoriamente, diferentes, ficando proibida a participação do mesmo aprendiz nas 2 ofertas, quando houver.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA A SER APLICADA

Carga horária total de cada oferta	1. Curso de Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e serviços: 40 horas por turma; 2. Curso de Acesso à Mercados: de 16 horas por turma; 3. Oficina - Turismo de Base Comunitária: 11 horas por turma; 4. Oficina - Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo: 10 horas por turma; 5. Seminário "Oportunidades e desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais": 4 horas cada seminário.
Distribuição total das vagas por município	1. Currais Novos: 120 vagas; 2. Cerro Corá: 100 vagas; 3. Lagoa Nova: 100 vagas; 4. Acari: 100 vagas; 5. Carnaúba dos Dantas: 100 vagas; 6. Parelhas: 100 vagas; 7. Felipe Guerra: 100 vagas; 8. Portalegre: 120 vagas; 9. Patu: 100 vagas.
Realização, preparação e oferta das oficinas, cursos e seminário.	No Decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte "articula-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo". Na secretaria há a Subcoordenação de Qualificação que já apresenta em suas atribuições o contato direto com os municípios que integram as Instâncias de Governança e estão inseridos no Mapa do Turismo. A forma de realização de cursos de qualificação e capacitação para os municípios será por meio de contratação de instituição especializada em ministrar cursos nas áreas supracitas por parte da SETUR/RN. Todo processo de mobilização e sensibilização dos interessados será feito pela SETUR/RN em parceria com a empresa contratada e as Secretarias municipais de turismo dos municípios contemplados. A mobilização será realizada a partir de reuniões com a empresa contratada e os gestores municipais para que os mesmos tenham ciência de como as capacitações serão desenvolvidas em seus municípios, e definir qual papel de cada ente envolvido. Os municípios contribuirão junto a SETUR/RN na propagação das ofertas de qualificação para o público alvo, na sensibilização dos atores do turismo e comunidades locais para as qualificações, na captação de pessoas para a formação das turmas, por meio da realização de inscrições em formulários virtuais ou presenciais - a depender da necessidade da gestão municipal -, e disponibilização do espaço físico onde serão ministradas as aulas. A divulgação será feita pelos meios digital e presencial. Serão utilizados folders digitais para divulgação nas redes sociais do SETUR/RN e municípios, de maneira presencial, pelos gestores municipais de turismo para com os atores do turismo local.
Alunos permitidos em cada curso	20 alunos por turma dos cursos, oficinas e seminários.
Quantidade de professores em sala de aula	1 professor/instrutor/palestrante para cada turma.
Certificação após a conclusão	Caso venha a frequentar no mínimo 75% de frequência da carga horário prevista para as

do curso	ações, o aluno terá direito ao certificado.
Previsão do quantitativo total de alunos que serão qualificados	940 pessoas qualificadas.
Critério mínimo de evasão	Monitoramento da mobilização e captação dos alunos buscando atingir o público alvo interessado e acompanhamento das formações visando evitar o não preenchimento de vagas e evasão.
Disciplinas/ conteúdos didáticos a serem ministrados	1. Curso - Gestão de Pequenos negócios em comércio e serviços. Conteúdo com material didático: Plano de negócio, Empreendedorismo, Ciclo PDCA, Análise SWOT, Conceitos e princípios de marketing, gestão de pessoas, noções de logística, gestão financeira, planilha eletrônica. 2. Curso - Acesso à Mercados. Conteúdo com material didático: Introdução do Turismo Local, Contextualização do turismo do Rio Grande do Norte (RN), Planejamento e Gestão de Negócios Turísticos, Planejamento estratégico para negócios turísticos, Estruturação de produtos e serviços turísticos, Gestão da experiência do turista, Elaboração de um plano de negócio para um empreendimento turístico. 3. Ciclo de Oficinas - Turismo de Base Comunitária. Conteúdo com material didático: Definição e conceitos de turismo de base comunitária (2 horas), Desenvolvimento local e inclusão social em comunidades para o turismo (2 horas), Impacto socioambiental e socioeconômico no turismo de base comunitária (2 horas), Comunidade empreendedora para o turismo de base comunitária (3 horas) e Consumo consciente e viagens sustentáveis em comunidades (2 horas). 4. Ciclo de Oficinas - Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo. Conteúdo com material didático: Boas práticas da Sustentabilidade na reciclagem dos resíduos para pequenos negócios (2 horas), Boas práticas da Sustentabilidade para o consumo consciente dos recursos turísticos (2 horas), Boas práticas da Sustentabilidade para recursos ambientais e culturais (2 horas), Boas práticas sustentáveis para melhorar a experiência do turista na comunidade local visitada (2 horas) e Turismo regenerativo como prática de uma vivência turística em áreas naturais (2 horas). 5. Seminário - Oportunidades e desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais. Conteúdo e material didático a serem apresentados pela contratada.

5.9. RESULTADOS ESPERADOS:

5.9.1. Qualificar, capacitar e certificar 940 pessoas que residem nos municípios supracitados para potencializar o processo de desenvolvimento do turismo seja para contribuir com a melhoria do trabalho daqueles que estão à frente da gestão pública do turismo em seus municípios e regiões turísticas, ocasionando a melhoria na prestação de serviços, incentivo ao empreendedorismo agregando valor aos recursos existentes e possibilitando a criação de novos produtos contribuindo para o fortalecimento da interiorização do turismo.

5.9.2. As qualificações e capacitações impulsionarão a valorização de práticas já existentes para as comunidades, em que possam colaborar com o protagonismo das pessoas no processo de desenvolvimento do setor do turismo, seja no sentimento de pertencimento dos atores locais, assim como, na ascensão do empoderamento feminino, através da disseminação do conhecimento de suas práticas tradicionais e do poder de decisão enquanto agentes de transformação em suas comunidades.

5.9.3. Na perspectiva de ampliar a oferta de mão de obra qualificada, beneficia não apenas o turista que será mais bem recebido, o empresariado local ganha colaboradores que além do conhecimento teórico e prático, aprendem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental e atuam diretamente na vida das pessoas, apresentando o turismo como fonte sustentável de renda em seus próprios municípios de origem, valorizando a sua cultura e sua história. Para acreditar no Turismo de Base Comunitária como um setor criativo e transformador para a realidade social, geradora de trabalho e renda para os Potiguares.

5.10. PRODUTOS A SEREM GERADOS:

QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	Lote 1: Curso - Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 4: Curso - Acesso a Mercados	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 2: Oficina - Turismo de Base Comunitária	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 5: Oficina - Boas Práticas sustentáveis para o Turismo	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 3: Seminário - Oportunidades e desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Relatório Final: A ser elaborado e entregue por lote.	No relatório final estarão registrados os dados qualitativos e quantitativos das ações de qualificação, análises quanto aos objetivos, resultados, dificuldades. Enviar relatório de prestação de contas contendo: Material de divulgação utilizado nas ofertas, cópia digitalizada de todos os certificados entregues, relatório fotográfico detalhado das ações de qualificação/evento, lista de presença contendo (nome, CPF, telefone, e-mail, e assinatura), pesquisa de avaliação dos cursos, oficinas e seminários,

	perfil dos alunos matriculados e qualificados (Nome, CPF, telefone, Data de nascimento, sexo, identidade de gênero, escolaridade, raça, município, trabalha na área de turismo e E-mail). Análise do nível de participação em relação ao público-alvo esperado; Certificação: número de participantes que obtiveram a certificação; Dificuldades enfrentadas e os principais resultados alcançados.
--	--

5.11. O processo licitatório será realizado pela modalidade CONCORRÊNCIA, sendo o julgamento por TÉCNICA E PREÇO. Sendo assim, deverão ser observadas as exigências pertinentes conforme item específico desse termo.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no estado da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. Para este termo, fica designada como **Fiscal Técnico** a Sra **Kaline Mendonça dos Santos**, Subcoordenadora de Qualificação.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Para este termo, fica designada como **Fiscal Administrativa** a Sra **Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo**, Coordenadora de Articulação e Ordenamento.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Para este termo, fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra **Erika Danyelle Ataíde Cavalcanti**, Subcoordenadora de Regionalização.

6.23. O monitoramento da execução se dará em acordo com a metodologia apresentada, por meio de acompanhamento de todas ações necessárias nas etapas, até o cumprimento das metas propostas, em consequente, o cumprimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS:

7.1. DO RECEBIMENTO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.1.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcelas, após a realização do serviço pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal com relatório da prestação de serviço devidamente atestada pela contratante.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será feito em parcelas, de acordo com a realização do serviço pela contratada, e entrega de cada etapa do produto.

7.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.4.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante pagará à futura CONTRATADA no mês subsequente ao de cada entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e da apresentação dos documentos, de acordo com o quantitativo recebido. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Instrumental de Finanças (UIF) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da futura CONTRATADA, por meio da Plataforma TransfereGov.

7.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

7.4.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.2.3. . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.2.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.4.3. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão requisitante.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Antes de cada pagamento à futura contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da futura contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão requisitante.

7.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da futura contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.10. Persistindo a irregularidade, o órgão requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à futura contratada a ampla defesa.

7.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a futura contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.12. A futura contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.13. Ao órgão requisitante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital que faz parte o contrato.

7.4.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4.15. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

7.4.16. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

7.4.17. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da futura CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do órgão requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. Da utilização do critério de julgamento Técnica e Preço

8.1.1. Para a presente contratação, adota-se o **critério de julgamento por técnica e preço**, conforme previsto no **art. 36 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de um objeto que exige **elevado nível de qualificação técnica e especialização dos profissionais envolvidos**.

8.1.2. A prestação dos serviços contratados envolve a realização de **cursos, seminários e oficinas na área de turismo**, demandando **expertise comprovada**, tanto por parte da empresa contratada quanto dos profissionais responsáveis pela execução. A qualidade da capacitação ofertada impacta diretamente nos **resultados esperados para o desenvolvimento das capacitações na área do Turismo**, sendo fundamental que a seleção da empresa considere não apenas o menor preço, mas também a excelência técnica na execução dos serviços.

8.1.3. Dessa forma, a escolha pelo critério de **técnica e preço** é justificada pelos seguintes fatores:

a) Especialização e Qualificação dos Profissionais

- Os cursos, seminários e oficinas requerem instrutores altamente qualificados, com formação acadêmica e experiência comprovada na área do turismo e suas especialidades.
- A capacitação dos participantes impacta o fortalecimento do turismo no estado, sendo essencial garantir a melhor qualidade técnica na execução.

b) Impacto Direto na Efetividade da Capacitação

- A metodologia utilizada na execução dos cursos e oficinas influencia diretamente a absorção do conhecimento pelos participantes e sua aplicação prática.
- O critério de técnica e preço permite avaliar propostas considerando não apenas o custo, mas também a **eficiência pedagógica e metodológica** das capacitações.

c) Garantia de Qualidade na Prestação dos Serviços

- Diferentemente de serviços padronizados, a natureza desta contratação exige **personalização e adequação de conteúdo** conforme as necessidades do público-alvo, reforçando a necessidade de avaliação técnica.
- A adoção desse critério permite uma análise detalhada da experiência, métodos e qualidade dos serviços ofertados, assegurando a melhor entrega para a Administração Pública.

d) Aderência às Boas Práticas da Administração Pública

- A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do critério de técnica e preço em contratações que envolvam serviços especializados, especialmente aqueles que demandam **conhecimentos técnicos avançados** e impacto qualitativo direto na política pública.
- Além de garantir a economicidade, essa escolha fortalece a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.1.4. Diante desses aspectos, o critério de **técnica e preço** é o mais adequado para garantir a melhor relação entre **qualidade e custo-benefício**, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos estratégicos da SETUR/RN e contribua para o fortalecimento da interiorização do turismo no estado, através da profissionalização de pessoas para contribuírem com o processo de desenvolvimento do turismo.

8.2. Para a análise, a licitante deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução; as empresas participantes do certame deverão comprovar estarem habilitadas para Atividade de cursos de capacitação e/ou qualificação e técnicos nos últimos 05 (cinco) anos.

- 8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4. Para realização dos serviços deverá ser comprovada a experiência técnica da empresa, bem como da equipe mínima a realizar os serviços.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

Critérios de avaliação técnica

- 8.6. Conteúdo programático: será avaliado o conteúdo programático de acordo com as especificações contidas em cada curso.

- 8.6.1. Pontuação máxima: 20 pontos

- 8.6.1.1. Atende além das especificações do conteúdo programático solicitado: 20 pontos.
- 8.6.1.2. Atende a todas especificações do conteúdo programático: 10 pontos.
- 8.6.1.3. Não atende as especificações do conteúdo programático: 0 pontos.

- 8.7. Experiência da empresa: será pontuada a experiência da empresa na realização de capacitação e/ou qualificação para o turismo e áreas correlatas.

- 8.7.1. Pontuação máxima: 20 pontos

- 8.7.1.1. Mais de 10 anos comprovados de experiência: 20 pontos.
- 8.7.1.2. Entre 5 e 10 anos comprovados de experiência: 10 pontos.
- 8.7.1.3. Menos de 5 anos comprovados de experiência: 0 pontos.

- 8.8. Certificações internacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas internacionalmente.

- 8.8.1. Pontuação máxima: 15 pontos

- 8.8.1.1. Mais de 3 certificações reconhecidas internacionalmente: 15 pontos.
- 8.8.1.2. Até 2 certificações reconhecidas internacionalmente: 10 pontos.
- 8.8.1.3. Nenhuma certificação reconhecida internacionalmente: 0 pontos.

- 8.9. Certificações nacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas nacionalmente.

- 8.9.1. Pontuação máxima: 15 pontos

- 8.9.1.1. Mais de 3 certificações reconhecidas nacionalmente: 15 pontos.
- 8.9.1.2. Até 2 certificações reconhecidas nacionalmente: 10 pontos.
- 8.9.1.3. Nenhuma certificação reconhecida nacionalmente: 0 pontos.

Critérios de avaliação de preço

- 8.10. Pontuação máxima: 30 pontos

- 8.10.0.1. Menor preço entre os concorrentes: 30 pontos.
- 8.10.0.2. Proposta com preço de até 10% superior ao menor preço: 20 pontos.
- 8.10.0.3. Proposta com preço entre 10% e 20% superior ao menor preço: 10 pontos.
- 8.10.0.4. Proposta com preço mais que 20% superior ao menor preço: 05 pontos.

- 8.11. Total de pontos: 100 pontos.

- 8.12. Será aceita a proposta técnica, que atinja a pontuação mínima de 50 pontos;

- 8.13. Caso a licitante não atinja a pontuação mínima de 50 pontos na prova de conceito, terá a sua proposta técnica desclassificada.

- 8.14. A soma dos pontos de todos os critérios determinará a classificação das propostas técnicas e de preço.

Exigências de habilitação

- 8.15. Para fins de habilitação, deverá, o interessado comprovar requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômica ou financeira a serem definidas pelo Edital.

Qualificação técnica

- 8.16. A qualificação técnica seguirá conforme especificações para avaliação técnica contidas nos itens: 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 8.5 e subsequentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.214,55 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica e seus detalhamentos (Anexos II a VI).

- 9.2. Os valores apresentados no orçamento contemplam os custos operacionais e pedagógicos, deslocamento (combustível ou outro gasto com locomoção), material de apoio ou didático, diárias, custos com professor/instrutor/palestrante especialista na temática e certificados. O detalhamento destes estão apresentados nos anexos ao Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

- Órgão: 28000 Secretaria de Estado do Turismo
- Nome Programa: 0403 Desenvolvimento do Turismo
- Ação: 1331 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
- Unidade Orçamentária: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
- Programa de Trabalho: 23 128 0403 1331
- Subação: 133101 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
- Natureza da Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

10.2. O orçamento destinado para a contratação, de R\$ 524.214,55, a ser distribuído na oferta de cursos, oficinas e seminários na modalidade presencial com emissão de certificado para os participantes, será desembolsado por meio da Execução da Emenda Federal nº 43740018 no valor de R\$ 500.000,00 (ID: 25952894) somando-se à contrapartida de R\$ 24.214,55 aportada pela SETUR/RN (ID: 31625338).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Kaline Mendonça dos Santos
Subcoordenadora de Qualificação
Matrícula: 226.844-2

(assinado eletronicamente)
Erika Danyelle Ataíde Cavalcanti
Subcoordenadora de Regionalização
Matrícula: 228834-5

(assinado eletronicamente)
Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo
Coordenadora de Articulação e Ordenamento
Matrícula: 225.380-1

12. DA AUTORIDADE ORDENADORA DE DESPESA:

12.1. Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

12.2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Elizabeth Medeiros Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula: 241.145-8

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE:

13.1. Secretária de Estado do Turismo

13.2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Marina Dias Marinho
Secretária de Estado do Turismo
Matrícula: 250.190-2

14. ANEXOS:

- 14.1. ANEXO I - Justificativa Técnica (SEI nº 31846185);
- 14.2. ANEXO II - Detalhamento da Pesquisa de Preços - SENAC/RN (SEI nº 31846483);
- 14.3. ANEXO III - Detalhamento da Pesquisa de Preços - SEBRAE/RN (SEI nº 31846571);
- 14.4. ANEXO IV - Detalhamento da Pesquisa de Preços - Marianne Costa Consultoria (SEI nº 31846762);
- 14.5. ANEXO V - Comparativo Detalhado (SEI nº 31846910);
- 14.6. ANEXO VI - Pesquisa de Preços (SEI nº 32566157);
- 14.7. ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 32513412).

conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.